



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI Nº 2.418/2023 – Em 31 de março de 2023.

Dispõe sobre a criação de vagas que especifica, a que se refere o Anexo II - Parte Permanente - Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei nº 2.093/11, de 1º de setembro de 2011.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada em 29/03/2023, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos de Orientador Social e Auxiliar Feminino da Casa da Criança e do Adolescente, constante do Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 2.093/11, de 1º de setembro de 2011, nos seguintes termos:

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
ORIENTADOR SOCIAL	07	17
AUXILIAR FEMININO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	02	08

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de março de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135